



## EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES Nº 02/2017 – retificado em 11/04/2017

O Diretor do *Campus Juazeiro do Norte*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período de janeiro a dezembro de 2017, obedecendo à Resolução Nº 052/2016 do CONSUP/IFCE – Aprova o Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

### 1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Juazeiro do Norte*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2. Dos Requisitos de Participação

2.1. Atender às exigências do regulamento de concessão de auxílios estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.

2.2. Observar as exigências deste Edital.

2.3. Estar matriculado no semestre em curso em, no mínimo, 12 (doze) créditos, para estudantes de cursos de graduação, exceto na hipótese de inexistência dessa oferta pelo *campus*, ou quando o estudante estiver realizando apenas o estágio e/ou trabalho de conclusão de curso – TCC.

2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento 2017 do *campus*.

### 3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, que terão seu valor e quantidades definidas após a aprovação da Matriz Orçamentária de 2017.

### 4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou **declaração de locação com a firma do locador reconhecida em cartório (ver anexos do edital)**; e

4.1.3. Comprovar o endereço de origem.

4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1. Utilizar, **prioritariamente**, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.3. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

### 5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **02 a 10/03/2017**, observando o seguinte:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo discente no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil - SISAE, disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br), onde deverão ser preenchidas todas as etapas indicadas no Sistema e anexadas às documentações solicitadas, inclusive em cada solicitação de auxílio. A documentação também poderá ser entregue, **em envelope lacrado**, na sala da Coordenação de Assuntos Estudantis até o final do período de inscrição (10/03/2017 às 20h).



5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4. **Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**

5.4.1. Com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.); e

5.4.2. Documentação não atualizada;

5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## 6. Da Documentação

6.1. Documentação para todos os auxílios:

6.1.1. Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);

6.1.2. Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.3. Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;

6.1.4. Cópia do comprovante de residência, **com referência nos últimos três meses;**

6.1.5. Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);

6.1.6. Cópia do comprovante de renda mensal (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda informal dos familiares e/ou do estudante, **com referência nos últimos três meses;** e

6.1.7. Declaração de responsabilidade, constante nos anexos do edital, datada e assinada pelo discente ou pelos pais (responsável legal) quando for menor de idade.

6.2. **São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.**

## 7. Do Processo de Seleção

7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.2. Inscrição do estudante no SISAE e entrega de todos os documentos comprobatórios;

7.3. Análise documental pelo Serviço Social;

7.4. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

7.5. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

## 8. Do Resultado

**8.1. Será divulgado o resultado preliminar no dia 20/04/2017, nos quadros de avisos do campus.**

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 9. Dos Recursos

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [servicosocial.ifcejazeiro@hotmail.com](mailto:servicosocial.ifcejazeiro@hotmail.com) ou na sala da Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE, sendo obrigatória a identificação do candidato através do número de matrícula, nome completo e CPF, e a descrição das razões que fundamentam o referido recurso.

**9.2. O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE ou na sala da Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE, nas datas 24 e 25/04/2017 até às 20h (ver modelo constante nos anexos do edital).**



9.3. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus* no ano 2017.

## 10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	20/02 a 01/03/2017
Inscrições	02 a 10/03/2017
Análise documental	13 a 23/03/2017
Entrevistas	27 a 31/03/2017
Visitas domiciliares	03 a 07/04/2017
Divulgação do resultado preliminar	20/04/2017
Recursos ao resultado preliminar	24 e 25/04/2017
Divulgação do resultado dos recursos	27/04/2017
Divulgação do resultado final	28/04/2017

## 11. Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE – Campus Juazeiro do Norte.
- 11.4. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, ainda poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá registrar a desistência do auxílio na Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE.

**Elaine Vieira da Silva**  
*Assistente Social*  
CRESS/CE: 4434

**Maria Cláudia Paes Feitosa Jucá**  
*Assistente Social*  
CRESS/CE: 1546

**Fabírcia Keilla Oliveira Leite**  
*Coordenadora de Assuntos Estudantis*

**Guilherme Brito de Lacerda**  
*Diretor Geral*